



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.**

Tipo: Menor preço por lote com Sistema de Registro de Preços (SRP)

Processo nº: **010/2019**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL NO TRECHO TUCURUÍ/BELÉM/TUCURUÍ E TUCURUÍ/MARABÁ/TUCURUÍ PARA ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA.

ÍNDICE

1 – PREÂMBULO	2
2 – OBJETO.....	2
3 – SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO	2
4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
5 – CREDENCIAMENTO	3
6 – APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO	4
7 – PROPOSTA COMERCIAL	5
8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	7
9 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	10
10 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	12
11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO	13
13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO	14
14 – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO	14
15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
16 – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	16
17 – DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	18
ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE	27
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	30
ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO	31
ANEXO V – MOD. DECLAR. INEXIST. MINIST. DO TRABALHO	32
ANEXO VI – MODELO DECLARA. CUMP. REQUISITOS HABILITAÇÃO	33
ANEXO VII – MODELO DECLAR. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	34
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	35
ANEXO VIII-A MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	44
ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL	50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
NORMAS DA LICITAÇÃO

1 - PREÂMBULO:

1.1 - A Comissão Especial de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI - Estado do Pará, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde**, instituída através da Portaria nº 112/2019-SMS, de 04 de fevereiro de 2019, composta pelos Servidores Públicos Municipais, Senhores **GIUSEPPE GARIBALDI LOUREIRO PARENTE, PAULO JOSÉ AQUIME GONÇALVES e DARIELE DA COSTA SOUSA** - Membros Titulares, sob a presidência do primeiro, juntamente com o Secretaria Municipal de Saúde e Assessoria Jurídica, farão realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo **Menor Preço**, considerado **Por lote**, tipo Sistema de Registro de Preços (**SRP**), cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para serviços de fornecimento de passagens rodoviária intermunicipal no trecho TUCURUI/BELÉM/TUCURUI e TUCURUI/MARABÁ/TUCURUI para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e Administração da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tucuruí/PA**, em sessão pública do dia 01 de abril de 2019, às 09:00 horas, no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, na Sala da CPL, localizada na Trav. José Nery Torres, nº 102 – Santa Isabel – Tucuruí-PA - CEP: 68.456-120, obedecidas as seguintes condições:

O Pregão Presencial Nº **010/2019**, será realizado pelo Pregoeiro **Sr. MÁRCIO SERRÃO DA SILVA** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria 162/2019, de 04 de fevereiro de 2019, e será regido de acordo com a Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 001, de 02 de Janeiro de 2019 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP), Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015 em seu Art. 10 inciso II e demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação é **contratação de empresa especializada para serviços de fornecimento de passagens rodoviária intermunicipal no trecho TUCURUI/BELÉM/TUCURUI e TUCURUI/MARABÁ/TUCURUI para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e Administração da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tucuruí/PA**, na escolha da melhor proposta de preço por lote, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Prefeitura Municipal de Tucuruí/Secretaria Municipal de Saúde tiverem as necessidades de adquirir em quantidades suficientes para a implementação da aquisição.

2.2 - Os itens listados no **Anexo I**, deste instrumento convocatório não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois que seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato de Fornecimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

2.3 - As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do **Anexo I**, e forem convocadas para a assinatura do contrato administrativo, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

2.4- O prazo para entrega do objeto licitado, quando solicitada, será de forma imediata a partir da data da ordem de compra e/ou pedido para fornecer/entregar o objeto deste Edital, caso não ocorra, a administração pública municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis perante o fornecedor.

3 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

3.1 - Qualquer licitante ou pessoa poderá, através do protocolo da Sede da Prefeitura Municipal ou via e-mail: licitasems@gmail.com, solicitar esclarecimentos ou providências, em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.2 - As impugnações, obrigatoriamente, deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas, e protocolizada via protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Trav. José Nery Torres, 102 – Bairro: Santa Isabel – Tucuruí-PA - CEP: 68.456-120, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.3 - Os questionamentos e impugnações serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

3.4 - O inteiro teor da resposta estará disponível através do e-mail: licitasems@gmail.com e no Site da Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA).

3.5 – É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Respeitando as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, e que atenda as exigências deste edital;

4.2 - Não poderão participar do processo o servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação, empresas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consorcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, ou qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

4.2.1- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-à às penalidades cabíveis.

4.3 - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial, os representantes efetivamente credenciados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

5 – CREDENCIAMENTO:

5.1 - Horário de credenciamento: de 09h00 às 09h15 min do dia 01/04/2019.

5.2 - O licitante poderá vir representado por seu administrador/gerente ou por mandatário.

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4 - Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

5.5 - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

5.5.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.5.2 - No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o contrato social ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado, no ato do credenciamento juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.

5.5.3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Contrato Social ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários através de procuração conforme itens 5.5.1 e 5.5.2.

I) No caso de Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

5.6 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo IV**, deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

5.7 - Na procuração ou na carta dirigida ao Pregoeiro deverão constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

5.8 - O licitante deverá apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; o teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, devendo obedecer ao modelo do **Anexo VI**, deste Edital.

5.9 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto ao Pregoeiro, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

5.10 - Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

5.11 - Os Microempreendedores Individuais, as Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverão apresentar obrigatoriamente, fora dos envelopes de Documentação e Proposta, a Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo VII deste Edital.

5.12 - Declaração de ADIMPLÊNCIA expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, firmada pela Secretária Municipal de Saúde, devendo ser retirada até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura deste Pregão Presencial, no sentido de que cumprem ou cumpriram com o fornecimento de materiais e/ou serviços firmados com a Prefeitura Municipal de Tucuruí/Secretaria de Saúde e não existem débitos ou pendências a serem solucionadas.

5.13 - Apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) no Credenciamento.

5.14 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento, não desclassificará e tampouco inabilitará a Empresa Licitante, porém implicará na perda do direito de manifestação por parte do representante da empresa licitante. Não podendo também, formular lances após a classificação preliminar das propostas ou manifestar intenção de recorrer das decisões do (a) Pregoeiro(a).

OBS.: - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação.

6 - PROPOSTA COMERCIAL:

Os envelopes "Proposta Comercial" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

6.1 – O ENVELOPE Nº 01 - deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

- a)** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada;
- b)** Valores monetários em reais, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula, respeitada às especificações básicas constantes dos anexos. Em suas discriminações e quantidades não poderão ser alterados pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA relativa a erros formais, e/ou esclarecimento de dúvidas expedidos pelo pregoeiro;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- c)** Preço unitário e total do serviço, em moeda corrente nacional, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- d)** Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e)** Declarar o prazo de fornecimento e entrega do objeto licitado, que deve ser imediato.
- f)** Condições de pagamento: 30 (Trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal e recibo DEFINITIVO, devidamente atestado, pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Tucuruí/Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 – A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aqueles relativos a taxas, impostos, licenças, encargos sócias, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de fornecimento do objeto da presente licitação, e, ainda as despesas relativas à desmobilização de pessoal, e equipamentos necessários, quando couber;

6.3 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação, por lote.

7 – ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:

7.1 – Na data, hora e local comunicados, declarada abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e seu julgamento será feito pelo critério de menor preço por lote, observado todas as demais condições deste edital, na forma da lei;

7.2 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, abrirão os envelopes nº 01 das firmas licitantes, onde serão analisados os seguintes procedimentos:

- a)** Verificação da conformidade das propostas com as especificações técnicas dos serviços e as demais exigências constantes deste edital, sendo rubricadas pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes dos licitantes;
- b)** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, sejam por serem omissas, por apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda contrariar as especificações mínimas do objeto, exigidas no ato convocatório, sendo que o não atendimento de referidas exigências em apenas um dos serviços, implicará na desclassificação da sua proposta;
- c)** Ocorrendo novamente a licitação “deserto” a Administração pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.
- d)** Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço, por lote, os licitantes que apresentarem a proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;
- e)** Quando não for verificada, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas na alínea “d”, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (Três), para que os representantes dos licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- f) Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- g) Os representantes dos licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- h) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea “f”, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- i) Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela administração para a aquisição do objeto deste certame;
- j) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- k.1)** Em cumprimento dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, para os Microempreendedores Individuais, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado o seguinte;
- k.1.1)** Nas licitações será assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte;
- k.1.2)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte sejam de até 5% (cinco por cento) **superiores à proposta mais bem classificada**;
- k.1.3)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no *caput* deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- k.1.4)** Ocorrendo o empate o Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- k.1.5)** O Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- k.1.6)** Não ocorrendo a contratação do Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem **k.1.4** serão convocadas as remanescente que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem **k.1.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- k.1.7)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no *caput* deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- k.1.8)** O disposto nos subitens **k.1.2** e **k.1.4** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- l.1)** Após o encerramento da etapa competitiva, e aplicação do previsto no item 7.2 deste edital, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

l.1.1) A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

m) Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste edital;

n.1) A comprovação de regularidade fiscal dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

n.2) Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, para os Microempreendedores Individuais, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado:

n.2.1) Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar todas as documentações exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente algumas restrições.

n.2.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

n.2.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

o) Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, obedecendo ao valor de sua proposta final;

p) Nas situações previstas nas alíneas acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço para a Administração;

q.1) Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

q.1.1) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

q.1.2) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

q.1.3) O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

q.1.4) Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – o aceite dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

q.1.5) Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do item q.1.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

r) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes;

7.3 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

8 – HABILITAÇÃO

8.1 – Os licitantes deverão entregar na data e forma prevista no item 5 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres;

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

8.2 – Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original acompanhado de cópia para autenticação pela equipe de apoio, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão, sendo também vedado à juntada posterior de documentos habilitatórios.

8.3 – O ENVELOPE Nº 02 - deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

8.4 - Habilitação Jurídica:

8.4.1 - Registro comercial inicial e última alteração, no caso de empresa individual;

8.4.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes ou estatuto ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

l) No caso de Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

8.4.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

8.4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.5 - Certidão Simplificada da JUCEPA, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo;

Observação:

a) Os documentos relacionados nos subitens 8.4.1 a 8.4.5 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

b) O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

8.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir;

a) Se necessária à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

b) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis, devidamente registrados na junta Comercial competente.

c) Apresentação da Certidão de Regularidade do Contador (a) devendo esta estar válida na data do certame.

- A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da seguinte forma:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: **LC maior ou igual a 1 (um).**

e) A maior ou menor pontuação obtida pelas empresas licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes.

8.5.1.1 - Para sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

8.5.1.2 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa;

8.5.2- Certidão negativa de falência ou concordata, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo expedida pelo referido cartório distribuidor competente da sede da pessoa jurídica;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Parágrafo único: Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ.

8.6- Regularidade Fiscal:

8.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atual;

8.6.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade o objeto, atual;

8.6.3 - Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

8.6.4 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (site: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br);

8.6.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

8.6.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores Mobiliários e Imobiliários), do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.7 - Regularidade Trabalhista:

8.7.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011.

Observação: Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.8 - Declarações

8.8.1 - Declaração do licitante demonstrando regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no Artigo 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o Artigo 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **Anexo V – Modelo de Declaração**.

8.8.2 - Os Microempreendedores Individuais, as Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverão apresentar obrigatoriamente, fora dos envelopes de Documentação e Proposta, a Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo VII deste Edital.

8.9 - Regularidade Técnica:

8.9.1 - Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo 02 (duas) certidões, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.9.2 - Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio da empresa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

8.9.3 – Certificado de autorização para o serviço de transporte intermunicipal, emitido pela Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - ARCON-PA.

8.10 - Observações do item “Documentação de Habilitação”:

8.10.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, nos termos do § 3º, do artigo 32, da Lei 8.666/93, sendo que os documentos que estiverem com seu prazo de validade expirado no mencionado registro cadastral deverão ser entregues na forma estipulada neste edital.

8.10.2 - A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

8.10.3 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se a Equipe de Apoio do Pregão houver dúvida quanto à sua autenticidade.

8.10.4 - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (Três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

8.10.5 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

8.10.6 - As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro, mediante conferência da cópia com o original.

8.10.7 - Na hipótese da apresentação de documentos originais, este serão anexado ao processo licitatório.

8.10.8 - Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.10.9 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse título inabilitarão licitante.

8.10.10 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original que deverá ser substituído por cópia reprográfica autenticada;

8.10.11 – As certidões negativas e certificados devem estar com a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo.

9– IMPUGNAÇÃO E RECURSO:

9.1 – A impugnação do Edital será feita nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

9.2 – Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no final da sessão. Salvo lembrar que o recurso



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo no processo, em conformidade ao Decreto Federal nº 3.550, de 8 de agosto de 2000, art. 11, inciso XVIII;

9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na desistência do direito de recurso.

9.4 – Havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (Três) dias para apresentação das razões do recurso, contado o prazo a partir do encerramento da sessão.

9.5 – Neste caso, os demais licitantes, ficarão desde logo intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo estipulado no artigo anterior, sendo-lhes assegurado visto dos autos.

9.6 – O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.7 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.8 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – Adjudicada à licitação, será formalizada a Ata, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o item pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

10.2–No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação e mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

10.3–O fornecedor terá seu contrato cancelado quando descumprir as condições da Ata, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

10.4–Após a homologação do resultado desta licitação, o Município convocará o fornecedor vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

10.4.1 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

10.4.2 - Para assinar a Ata de Registro de Preços, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

10.4.3 - O compromisso de fornecimento será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

10.5 - Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.6 - Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais), desde que respeitada a ordem de classificação e a previsão estabelecida no item 7.2 deste edital. Neste caso, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, o convocado deverá assinar a Ata de Registro de Preços.

10.7 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado no subitem 10.4, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

10.8 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado, não ser prorrogada nos termos do art. 12º do Decreto Municipal Nº 001, de 02 de janeiro de 2019.

10.9 - A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

10.10 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador, neste caso a Secretaria Municipal de Saúde, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.11.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.11.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.12 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.13 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.14 – Fica entendido como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

10.15 – Não há neste processo licitatório por Registro de Preço a participação de Órgão Participante ou a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preço por Órgão Não Participante, não sendo permitido então a sua utilização por outros órgãos da administração das esferas municipais e estaduais.

11 – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO:

11.1 – A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser repactuado e através de Termo Aditivo, em conformidade com a legislação em vigor.

12 – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 – O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo VIII), através de ordem bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, relativo ao fornecimento do objeto deste processo, e aferido pela Prefeitura Municipal de Tucuruí/Secretaria Municipal de Saúde.

12.2 – A Prefeitura Municipal de Tucuruí/Secretaria Municipal de Saúde terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

13 – REAJUSTES DE PREÇOS:

13.1 – Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de calculo os índices em vigor (IPC/IGPM), e que não ultrapasse os percentuais autorizados pelo governo.

14 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 – As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos desta licitação, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Tucuruí/Secretaria Municipal de Saúde que vierem fazer uso do Pregão Presencial, recursos estes previstos no orçamento vigente do Município de Tucuruí:

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

-Advertência;

-Multa;

-Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

15.2- A multa prevista acima será a seguinte:

-Até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

15.3- As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

15.5- O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

15.6- O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

15.7- As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 – Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lida e aprovada, serão assinadas pelos seus membros e representantes das licitantes presentes;

16.2 – Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

16.3 – A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** submetem a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

16.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.5 - Toda documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.6 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

16.7 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de Órgãos ou de profissionais especializados.

16.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

16.9 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

16.10 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.11 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.12 - As decisões do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio serão publicadas no “Diário Oficial do Estado – DOE”; “Diário Oficial da União – DOU” e “Jornal de grande circulação”, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

16.13 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Tucuruí/Secretaria Municipal de Saúde revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.14 - A Prefeitura Municipal de Tucuruí/Secretaria Municipal de Saúde poderão prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.15 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Tucuruí/Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados por lote, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.16 - Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida junto à Comissão Especial de Licitação, na Sala do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Trav. José Nery Torres, nº 102 – Bairro: Santa Isabel – Tucuruí/PA - CEP: 68.456-120, através do Mural de Licitações TCM-PA ou via e-mail: licitasems@gmail.com até o último dia que anteceder a data do certame, sendo necessário que a empresa licitante envie a Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, um comprovante/recibo de retirada deste Edital, conforme Anexo IX.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

16.17 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo que pode ser: via Site da Prefeitura Municipal de Tucuruí ou no Mural de Licitações TCM-PA e as publicações no “Diário Oficial do Estado – DOE”, “Diário Oficial da União – DOU” e “Jornal de Grande Circulação no Estado”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16.18 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato administrativo.

16.19 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e/ou do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Tucuruí – Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Tucuruí/PA, 15 de março de 2019.

MÁRCIO SERRÃO DA SILVA
Pregoeiro da SMS

Katiane Sarraf Daibes Marques
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019- SRP

1. – DO OBJETO

1.1. Constitui o presente OBJETO, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIA INTERMUNICIPAL NO TRECHO TUCURUI/BELEM/TUCURUI e TUCURUI/MARABÁ/TUCURUI PARA ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) EM TRATAMENTO FORA DOMICILIO (TFD) E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCURUI – PA**, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no presente Termo de Referência.

2. – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

2.1. As especificações técnicas, quantitativos estimados e valores referenciais estão descritos abaixo:

LOTE 01 - TRECHO TUCURUI/BELEM					
PLANILHA PASSAGEM PARA PACIENTES TFD					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL.R. UNIT. MÉDIO	VL.R.TOTAL
1	TUCURUI / BELEM	PASSAGEM	5.000	R\$ 92,66	R\$ 463.300,00
2	BELEM / TUCURUI	PASSAGEM	5.000	R\$ 92,66	R\$ 463.300,00
TOTAL.....R\$					926.600,00
PLANILHA PASSAGEM PARA SECRETARIA M. DE SAÚDE					
1	TUCURUI / BELEM	PASSAGEM	600	R\$ 92,66	R\$ 55.596,00
2	BELEM / TUCURUI	PASSAGEM	600	R\$ 92,66	R\$ 55.596,00
TOTAL.....R\$					111.192,00
VALOR LOTE 01					R\$ 1.037.792,00

LOTE 02 - TRECHO TUCURUI/MARABÁ					
PLANILHA PASSAGEM PARA PACIENTES TFD					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL.R. MÉDIO UNIT.	VL.R. MÉDIO TOTAL
1	TUCURUI / MARABÁ	PASSAGEM	572	R\$ 57,36	R\$ 32.811,83
2	BELEM / TUCURUI	PASSAGEM	572	R\$ 57,36	R\$ 32.811,83
TOTAL					R\$ 65.623,65



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PLANILHA PASSAGEM PARA SECRETARIA M. DE SAÚDE					
1	TUCURUI / BELÉM	PASSAGEM	228	R\$ 57,36	R\$ 13.078,84
2	BELÉM / TUCURUI	PASSAGEM	228	R\$ 57,36	R\$ 13.078,84
TOTAL					R\$ 26.157,68
VALOR LOTE 02					R\$ 91.781,33
VALOR TOTAL					R\$ 1.129.573,33

2.2. O valor UNITÁRIO DAS PASSAGENS praticados de acordo com tabela de preços fornecida pela Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará (ARCON — PA) e cotações por empresas locais;

3. – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação tem como modalidade o PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP.

4. – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2019 (Regulamenta o SRP no Município); e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013).

5. - DAS JUSTIFICATIVAS

5.1. A Secretaria de Saúde do Município de Tucuruí vem por meio deste justificar o uso de passagens para deslocamento de servidores municipais da Saúde para participarem de cursos de capacitações e a pacientes do município em Tratamento Fora Domicílio – TFD;

5.2. Considerando a Lei Nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a necessidade de garantir acesso de pacientes de um município a serviços assistenciais de saúde em outros municípios e reenterrando a importância da operacionalização de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

redes assistenciais de complexidade diferenciada. Desta forma justifica-se o uso de passagens a pacientes em TFD- Tratamento Fora Domicílio;

5.3. Os pacientes se deslocam aos municípios de Belém e Marabá, para a realização de tratamentos não ofertados no município de Tucuruí;

5.4. Tendo em vista a importância da capacitação e formação dos profissionais e funcionários da saúde, tanto na participações em cursos como reuniões de conselhos e organizações do Sistema Único de Saúde, de modo a possibilitar a construção de um processo de capacitação permanente. Desta forma justifica-se o uso de passagens a funcionários para Cursos e afins fora do município de Tucuruí – PA;

5.1 – DA OPÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL E NÃO ELETRONICO
--

Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disto tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

Outrossim, a possibilidade de haver fornecedor que possam executar o contrato sem onde há mais facilidade para a condução do certame, bem como, a possibilidade de resolução imediata de problemas dessa natureza, em que o pregoeiro e sua equipe, acompanhado da área demandante e técnica podem realizar diligências para auxiliar na análise das propostas apresentadas.

A utilização do Pregão Presencial, garante a eficácia do certame na busca da proposta mais adequada para a Administração, isso porque na prática rotineira, o Pregoeiro, no "tete a tete" com o fornecedor, tem condições de identificar qual a proposta que atenderá com eficiência a necessidade da Administração, além de poder mostrar seu ofício e orientar os licitantes sobre as medidas que a Administração irá adotar no caso de descumprimento, alertar nos casos de mergulho;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Outras justificativas para a utilização do pregão presencial em detrimento do eletrônico, podemos apontar:

1) Há diversas vantagens da forma presencial do Pregão presencial sobre a Eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;

2) A opção pelo PREGÃO PRESENCIAL decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02;

3) O histórico de irregularidades no pregão Eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas;

4) A opção pela modalidade Presencial do Pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes;

5) Por fim, dentre as diversas vantagens do Pregão Presencial, destaca-se a possibilidade de fomentar o comércio local, segundo pesquisas realizadas pelo SEBRAE Nacional;

Nesse compasso, ao realizar o Pregão Presencial o Órgão não está cometendo nenhuma ilicitude, ao contrário, está garantindo a aplicação correta da legislação vigente, fomentando o comércio local, para que o lugar seja inserido no contexto social e ainda, garantindo a eficácia do plano de metas do Órgão Executor.

6. – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto deste CONTRATO deverá ser fornecido pela CONTRATADA de acordo com a emissão da Requisição de Passagem Rodoviária emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e assinada por funcionário da Secretaria de Saúde de Tucuruí designado;

6.2. O fornecimento de passagens rodoviárias, deverá ser fornecido para início de suas atividades de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

6.3. As passagens rodoviárias deverão ser fornecidas imediatamente após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

6.4. A proposta deverá conter o preço unitário e global por itens e lotes, descrevendo detalhadamente as características técnicas do serviço ofertado, incluindo as ordens de serviços foram prestados os serviços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

7. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. Prestar o fornecimento de passagens rodoviárias no trecho TUCURUI/BELEM/TUCURUI e TUCURUI/MARABÁ/TUCURUI, objeto deste Contrato, nos quantitativos e nas especificações constantes neste termo de referência e posteriormente ao Edital;

7.2. Entregar Mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, uma PRESTAÇÃO DE CONTAS, Relatório das Ocorrências e do fornecimento das passagens ocorrido durante cada mês;

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, do fornecimento de passagens rodoviárias, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tucuruí;

7.4. Executar os serviços na forma proposta;

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição;

7.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.7. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços objeto deste;

7.8. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

7.9. Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representantes da CONTRATANTE, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento dos serviços;

7.10. Não subempreitar ou de qualquer forma, transferir para terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

7.11. Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral do Contrato, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a CONTRATANTE, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE;

8. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento, até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório de fornecimentos dos serviços e a emissão de Nota Fiscal;

8.2. Atestar nas notas fiscais / faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato mediante Relatório emitido pelo estabelecimento(s) com visto da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde;

- 8.3.** Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- 8.4.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
- 8.5.** Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 8.6.** Sustar o recebimento dos serviços se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação;
- 8.7.** Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.
- 8.8.** Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde prestada(s) pelo(s) credenciado(s), podendo proceder no descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

9. – DO PREÇO

9.1. O objeto do presente Termo de Referência será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.

10.- DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

40-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.032.0029.2.084 – Atendimento Tratamento fora domicilio – TFD

33.90.33 – Outras despesas com locomoção

Fonte Recurso: 022900 – Transferência de Recurso do SUS

Fonte Recurso: 011900 – Participação Receita da União

10.122.0033.2.104 – Gestão dos Serviços Públicos de Saúde

33.90.33 – Outras despesas com locomoção

Fonte Recurso: 011900 – Participação Receita da União

11.- DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
--

11.1. Para o fornecimento do objeto em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com os Termos Contratual, Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa Contratada;

11.2. O Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses** a contar a partir de sua



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

publicação e podendo ser prorrogado em de acordo com o Art. 57 inciso II da lei 8.666/93, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

12. – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
--

12.1. Do FATURAMENTO: As Notas Fiscais/ faturas serão emitidas pela CONTRATADA, até o quinto dia útil de cada mês subsequente a competência da prestação dos serviços, em nome da CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUI: Trav. Jose Nery Torres, nº 102, Santa Isabel, Tucuruí-PA – CNPJ: 11.193.159/0001-96.

12.1.1. O QUANTITATIVO A SER FATURADO PELA CONTRATADA SERÁ OBRIGATORIAMENTE O RESULTADO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, AFERIDOS NA PRESENÇA DO FISCAL DO CONTRATO OU DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUI, EM CONFORMIDADE COM AS SOLICITAÇÕES DE EXAMES EMITIDAS PELA SECRETARIA OU SEUS ESTABELECIMENTOS;

12.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

12.2.1. Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

12.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

12.2.3. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

12.2.4. Ordem de Serviços;

12.2.5. Requisições emitidas pela Secretaria de Saúde e assinadas por Servidor designado;

12.2.6. Ateste do fiscal do contrato;

12.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte: CONTA CORRENTE Nº:..... BANCO:.....AGÊNCIA Nº:.....;

12.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato;

12.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13. DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

13.1. O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência, do Edital e dos Contratos, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

- I** - Advertência;
- II** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tucuruí;
- III** - Multa pelo atraso na execução dos serviços;
- IV** - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

13.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

13.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação;

13.4. As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante do Edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução de cada contrato será exercida por servidor designado por meio de portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

Tucuruí-PA, 04 de fevereiro de 2019.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde
Port. 097/2019 - GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Constitui objeto do presente pregão presencial a **contratação de empresa especializada para serviços de fornecimento de passagens rodoviária intermunicipal no trecho TUCURUI/BELÉM/TUCURUI e TUCURUI/MARABÁ/TUCURUI** para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e Administração da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tucuruí/PA de Saúde, na escolha da melhor proposta de preço unitário por lote, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 - TRECHO TUCURUI/BELÉM					
PLANILHA PASSAGEM PARA PACIENTES TFD					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UNIT. MÉDIO	VLR.TOTAL
1	TUCURUI / BELÉM	PASSAGEM	5.000	R\$ 92,66	R\$ 463.300,00
2	BELÉM / TUCURUI	PASSAGEM	5.000	R\$ 92,66	R\$ 463.300,00
TOTAL.....R\$					926.600,00
PLANILHA PASSAGEM PARA SECRETARIA M. DE SAÚDE					
1	TUCURUI / BELÉM	PASSAGEM	600	R\$ 92,66	R\$ 55.596,00
2	BELÉM / TUCURUI	PASSAGEM	600	R\$ 92,66	R\$ 55.596,00
TOTAL.....R\$					111.192,00
VALOR LOTE 01					R\$ 1.037.792,00

LOTE 02 - TRECHO TUCURUI/MARABÁ					
PLANILHA PASSAGEM PARA PACIENTES TFD					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR. MÉDIO UNIT.	VLR. MÉDIO TOTAL
1	TUCURUI / MARABÁ	PASSAGEM	572	R\$ 57,36	R\$ 32.811,83
2	BELÉM / TUCURUI	PASSAGEM	572	R\$ 57,36	R\$ 32.811,83
TOTAL					R\$ 65.623,65
PLANILHA PASSAGEM PARA SECRETARIA M. DE SAÚDE					
1	TUCURUI / BELÉM	PASSAGEM	228	R\$ 57,36	R\$ 13.078,84
2	BELÉM / TUCURUI	PASSAGEM	228	R\$ 57,36	R\$ 13.078,84
TOTAL					R\$ 26.157,68



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

VALOR LOTE 02	R\$ 91.781,33
VALOR TOTAL	R\$ 1.129.573,33

CONDIÇÕES GERAIS:

- 1 – A prestação dos serviços objeto desta licitação será de acordo com o cronograma estabelecido pela **Prefeitura Municipal de Tucuruí/Secretaria Municipal de Saúde**;
- 2 - A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser de forma escrita, em documento próprio e assinado, emitido pela Prefeitura Municipal de Tucuruí/Secretaria Municipal de Saúde ou a quem tiver poderes para este fim;
- 3 - O pagamento será sempre após a emissão da Nota Fiscal e Recibo e estará condicionado ao recebimento de acordo com as características licitadas pela Prefeitura Municipal de Tucuruí/Secretaria Municipal de Saúde ou a quem tiver poderes.
- 4 - Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na **contratação de empresa especializada para serviços de fornecimento de passagens rodoviária intermunicipal no trecho TUCURUI/BELÉM/TUCURUI e TUCURUI/MARABÁ/TUCURUI para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e Administração da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tucuruí/PA**, objeto do Edital.
- 5 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Tucuruí/Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo VIII), após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.
- 6 - A Prefeitura Municipal de Tucuruí/Secretaria Municipal de Saúde atestará a **contratação de empresa especializada para serviços de fornecimento de passagens rodoviária intermunicipal no trecho TUCURUI/BELÉM/TUCURUI e TUCURUI/MARABÁ/TUCURUI para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e Administração da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tucuruí/PA** em documento fiscal correspondente, o qual servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

Tucuruí/PA, 15 de março de 2019.

MÁRCIO SERRÃO DA SILVA
Pregoeiro da SMS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Katiane Sarraf Daibes Marques
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Papel timbrado do licitante

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

A

Prefeitura Municipal de Tucuruí/Secretaria Municipal de Saúde
Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor:

Tendo examinado o Edital, nós, a firma (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a)** Os serviços ofertados atendem integralmente aos requisitos constantes na especificação do Anexo I;
- b)** Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c)** Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital;
- d)** Planilha dos serviços por lote, quantidade, unidade, discriminação dos serviços, preço unitário e preço total do lote, de acordo com o anexo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	---------------	-------	------	-------	----------------	----------------------

Valor total da proposta: R\$ (_____)

Forma de Pagamento:

Condição de Entrega:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Validade da Proposta Comercial:

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Papel timbrado do licitante

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador/Representante (es), o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Tucuruí/Secretaria Municipal de Saúde, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Papel timbrado do licitante

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE
SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo acima indicado, que visa à **contratação de empresa especializada para serviços de fornecimento de passagens rodoviária intermunicipal no trecho TUCURUI/BELÉM/TUCURUI e TUCURUI/MARABÁ/TUCURUI para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e Administração da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tucuruí/PA**, sob as penas da Lei, o que segue:

a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declara, sob as penas da Lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Papel timbrado do licitante

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO
AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, Interessado em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa à **contratação de empresa especializada para serviços de fornecimento de passagens rodoviária intermunicipal no trecho TUCURUI/BELÉM/TUCURUI e TUCURUI/MARABÁ/TUCURUI para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e Administração da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tucuruí/PA**, sob penas da Lei, O PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Papel timbrado do licitante

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

....., inscrita no CNPJ no, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a)
da Carteira de Identidade nº e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no item 5 – Condições para Participação do Edital, sob
as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Art. 18A da Lei Complementar
Federal N.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar Federal nº 128, de 19/12/2008;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(data)

.....

(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue
a Comissão de Licitação ou sua equipe de apoio juntamente com os envelopes de
Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de
credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime
diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede Trav. José Nery Torres, nº 102 – Bairro: Santa Isabel – Tucuruí-PA - CEP: 68.456-120, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.193.159/0001-96, representado pelo (a) Sr.(a) _____, _____, portador do CPF nº _____, residente na _____, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador do(a) _____, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 010/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL NO TRECHO TUCURUI/BELÉM/TUCURUI E TUCURUI/MARABÁ/TUCURUI PARA ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) e Administração da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tucuruí/PA.**

ITENS CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor estimado deste contrato, é de R\$ _____ (_____).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 010/2019 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 010/2019, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em _____, extinguindo-se em _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos serviços;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os bilhetes que não apresentarem condições de serem utilizados;

1.5 - solicitar a troca dos bilhetes devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo departamento competente;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de compras, o fornecimento dos serviços objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos serviços;

1.7 - efetuar a entrega dos itens objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, de acordo com o anexo I;

1.8 - efetuar a troca ou substituição dos bilhetes considerados sem necessidade de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Compras;

1.9 - comunicar ao Serviço de Compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 010/2019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do (a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos serviços caberá ao Chefe do Serviço de Compras do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

1.4 - multa de 0,3% (Três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) _____, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (Trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 010/2019, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Tucuruí/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCURUÍ - PA, em ____ de _____ de ____.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ
CNPJ (MF) 11.193.159/0001-96
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CPF/CNPJ CONTRATADO
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ANEXO VIII-A**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos XX dia(s) do mês de XXXXXXXXX de dois mil e XXXXXXXXX, o Município de Tucuruí, com sede na Trav. José Nery Torres, nº 102 – Bairro: Santa Isabel – Tucuruí-PA - CEP: 68.456-120, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 010/2019**, RESOLVE registrar os preços para(objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL NO TRECHO TUCURUI/BELÉM/TUCURUI E TUCURUI/MARABÁ/TUCURUI PARA ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCURUI/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12(doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, será de forma imediata.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos comprovantes acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30(Trinta) dias ocorridos do recebimento definitivo dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: Será com cedida consulta “**em sítios oficiais**” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Moratórios

N=número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP=Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX=percentual da Taxa anual = **6%**

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida e prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05(cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II- multa de 0,1%(zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- multa de **10%(dez por cento)** sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro – Ficarão impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05(cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada e defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05(cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro – As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Parágrafo segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os bilhetes deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I – Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%**(vinte e cinco por cento) de acordo com o §1º do art.65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real(R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12(doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) as contratada, após a efetiva prestação dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 010/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: a publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Tucuruí/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TUCURUI - PA, em ____ de _____ de ____.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUI
CNPJ (MF) 11.193.159/0001-96
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a Secretaria Municipal de Saúde e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 010/2019



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

Processo nº: **010/2019**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL NO TRECHO TUCURUÍ/BELÉM/TUCURUÍ E TUCURUÍ/MARABÁ/TUCURUÍ PARA ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA.**

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CELULAR RESPONSÁVEL:
FONE COMERCIAL:
E-MAIL:

Declaro que recebi da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ - Estado do Pará**, cópia do **Edital do Pregão Presencial nº 010/2019**.

(local), _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Nome legível do Declarante